



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Manutenção de Obras Diretas
Seção de Produção de Asfalto

Termo de Referência - NOVACAP/DU/DEINFRA/DIMA/SEASF

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA USINA DE PRODUÇÃO DE ASFALTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

(À LUZ DA LEI N° 13.303/2016)

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO:		Contratação de empresa para registro de preços para a contratação de empresa com objetivo de fornecer equipamentos de reposição, a serem utilizados na usina de produção de asfalto da Companhia Urb Capital do Brasil – NOVACAP.	
NÚMERO DO PROCESSO:		00112-0007673/2022-74	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO
R00	Versão inicial.	14/07/2022	Maurílio Tiberi Caldas - matrícula: 75.118-9 Roberto Perrella - matrícula: 74.806-4

INTERESSADO:

NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ASFALTO - NUASF/DEINFRA/DU

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO
2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
5. FUNDAMENTO LEGAL
6. DEFINIÇÕES E SIGLAS
7. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES
8. DOCUMENTOS TÉCNICOS
9. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES
10. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO MATERIAL
11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
12. GARANTIAS E SEGUROS
13. SUBCONTRATAÇÃO
14. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO
15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. MATRIZ DE RISCO
21. BIBLIOGRAFIA

1. INTRODUÇÃO:

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, constituída na forma da Lei n° 2.874, de 19 de setembro de 1956, é uma Empresa Pública, sob a forma de Sociedade por Ações, integrante da Administração Descentralizada do Distrito Federal, com personalidade jurídica, regida pela Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, pelo Estatuto Social e subsidiariamente, pela Legislação das Sociedades Anônimas, compete basicamente:

I – executar diretamente ou por intermédio de terceiros, os projetos de construção civil e de urbanização a ela confiados;

II – executar os trabalhos de conservação e reparos de edifícios próprios do Governo do Distrito Federal ou de outras obras públicas, que mediante contratos ou convênios, lhe forem atribuídos;

III – promover a arborização de logradouros públicos, a implantação e conservação de gramados, jardins e bosques;

IV – promover a elaboração das propostas de orçamento – programa, programação financeira e de orçamento plurianual das obras sob sua subordinação, acompanhando e controlando sua execução;

V – executar obras de infraestrutura urbana que lhe forem confiadas;

VI – praticar todos os demais atos concernentes a seus objetivos sociais, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Trata a Empresa, dentre as competências já citadas, de uma visão micro, dentro das obras de infraestrutura urbana, da produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente.

Este material é utilizado pela NOVACAP (Divisão de Obras Diretas de Pavimentação Asfáltica - DIOD, Divisão de Manutenção e conservação de Vias, Divisão de Manutenção e Execução de Obras de Drenagem Pluvial - DIMAD), Administrações Regionais, Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e demais órgãos públicos do Distrito Federal e da União, quando demandam esta Companhia, nas obras de pavimentação asfáltica, operações de manutenção e conservação de vias, recuperação de pavimento asfáltico das valas de drenagem pluvial e recuperação de valas de ligações prediais na rede de drenagem pluvial pública, quando o solicitante recolhe a taxa exigida por esta Companhia.

Por fim, são mais de 300 pessoas trabalhando diretamente com o asfalto produzido, além de equipamentos de transporte de pessoal, transporte de material, transporte de ferramentas e equipamentos, equipamentos de pavimentação asfáltica (vibroacabadoras, pás mecânicas, rolos compactadores, ...) e demais equipamentos correlatos. Esta frota é composta de equipamentos próprios e equipamentos alugados.

Atualmente encontra-se em operação uma usina de produção de asfalto marca: BONAFER modelo: BNA-USM120 no lote pertencente à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, situado no Setor de áreas Públicas Sul Lote B – CEP: 71.215-000 – Brasília – DF.

A usina de produção de asfalto da NOVACAP está localizada em um ponto estratégico. Implantada às margens da DF-003 (EPIA – Estrada Parque Indústria e Abastecimento), nas proximidades da DF-085 (EPTG – Estrada Parque Taguatinga), DF-051 / DF-004 (EPGU – Estrada Parque Guará / Avenida das Nações) e próxima à DF-075 (EPNB – Estrada Parque Núcleo Bandeirante).

Para elaboração de orçamentos de obras a **localização da usina da NOVACAP, em um ponto geográfico como está inserida, impacta positivamente nos custos da obra**. Quando os orçamentos de obra e estimativas de custo são elaborados, o transporte, que depende da localização de ponto de partida para cálculo de distâncias, fica melhor distribuído impactando em menor custo no preço final das obras.

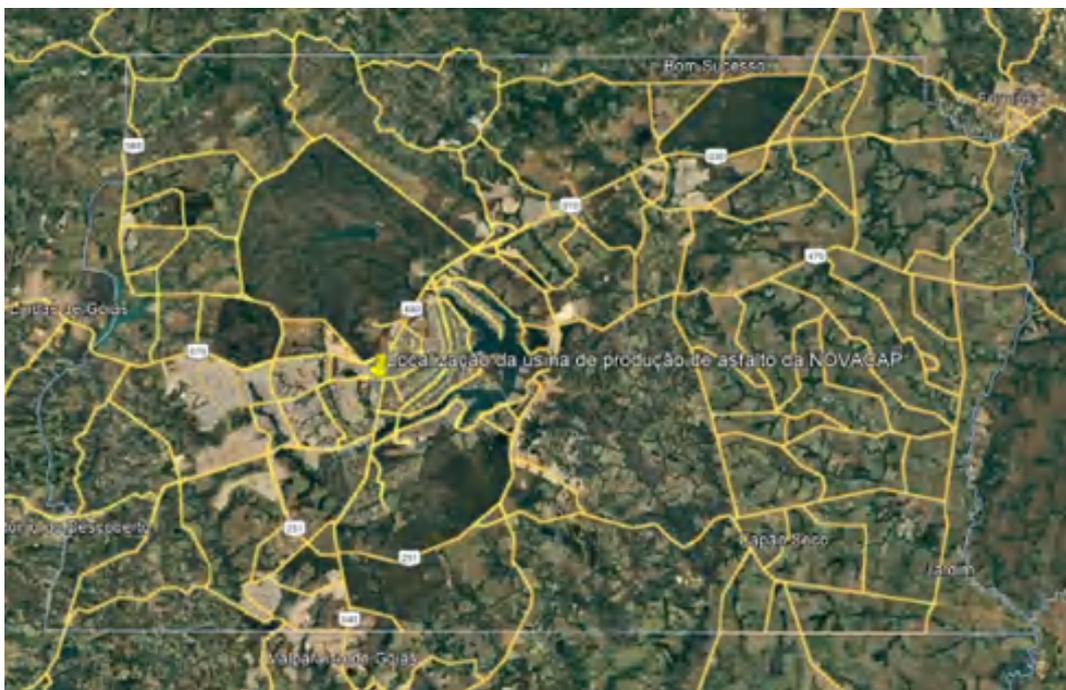


Figura : Localização da usina de produção de asfalto da NOVACAP - Google 2022

Nesta ocasião, cumpre ainda informar que a **usina de produção de asfalto do Distrito Federal é um regulador de preço de mercado deste material**, onde o Governo do Distrito Federal não fica refém da oferta de material pelas empresas que fornecem esses insumos/equipamentos. Podendo ainda, arcar com a finalização de obras inacabadas por problemas de falência de empresas ou abandono de obra / devolução de contratos e impossibilidade de repactuação e aditivo temporal que estejam envolvidos em obras públicas, finalização de obras para evitar prejuízos provocados por decisões judiciais e tantos outros motivos.

O presente documento refere-se ao Termo de Referência para contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de reposição para a usina de produção de asfalto da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme detalhamento no item da definição do objeto. Este documento apresenta as disposições a serem seguidas no processo licitatório e no referido contrato.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para registro de preços com a finalidade de contratar empresa visando o fornecimento dos materiais e equipamentos abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chapa de aço 1045 cortada (3.000 x 630) mm espessura 5/8 polegadas (peça de reposição para fundo de elevador)	UN.	12

2	Tarugo de aço 1045 de diâmetro 3 polegadas x 6 metros de comprimento (peça de reposição para os eixos do misturador)	UN.	04
3	Tarugo de aço 1045 de diâmetro 2 1/2 polegadas x 6 metros de comprimento (peça de reposição para os eixos do elevador)	UN.	12
LOTE 02			
1	<p>Compressor rotativo de parafuso Modelo 4015E9B970.3503-0/V1 SCHULZ, ou similar ou de melhor qualidade desde que apresente as características abaixo:</p> <p><u>Descrição do Produto:</u></p> <p>Compressor rotativo de parafuso Lean trifásico de indução rotor gaiola de esquilo, fechado 2 polos oferece versatilidade de instalação em locais de difícil acesso ou tamanho reduzido, tornando-se ideal para aplicações em equipamentos que necessitam de geração própria de ar comprimido.</p> <p>Mais robusto, apto a operar em ambientes de até 45°C, sem risco de danos ao sistema de refrigeração obedecendo a NR12</p> <p>Com chave seccionadora e comandos em 24V conforme exigência esta Norma.</p> <p>Proporciona melhor ambiente, menor nível de ruído, produto compacto com menor área ocupada e baixo consumo de óleo garantido pela separação primária e secundária da mistura ar/óleo.</p> <p>Fácil acesso a manutenção, agilidade na trocas de peças, eficiente projetado para trabalhar 24 horas/dia, 365 dias por ano, além da unidade compressora rotativa comprimir continuamente o ar comprimido Possui interface eletrônica via interface homem maquina (IHM) chave de partida estrela estrela-triângulo, cabine acústica III:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protege o motor de flutuações da rede elétrica • Leitura constante da temperatura da unidade compressora, pressão de saída e tensão da rede elétrica • A interface informará quando for necessário substituir o óleo, filtro de óleo, filtro de ar, elemento separador e o momento de engraxar os rolamentos do motor Chave seccionadora Garante que o painel elétrico esteja sem energia quando a porta estiver aberta botão de parada rápida desliga o compressor imediatamente em situações não usuais de operação • Protege o motor de flutuações da rede elétrica • A sequência com que os cabos de alimentação são conectados ao produto determina o sentido de giro do motor. A III garante que o sentido estará sempre correto para evitar danos na unidade compressora • Você pode escolher ligar o compressor diretamente na interface ou a distância • As proteções de sobrecarga do motor, sobrecarga do ventilador, temperatura elevada e sobre pressão garantem a sua segurança e uma longa vida útil ao produto Chave seccionadora: garante que o painel elétrico esteja sem energia quando a porta estiver aberta Certificações: Vasos de Pressão Certificados Inmetro: Segurança - Compulsório - Registros 001533/2018 e 001600/2018 - OCP: 0018 • Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> Vazões efetivas mínimas 59 PCM - 1671 L/MINUTO 51 PCM - 1444 L/MINUTO 45 PCM - 1274 L/MINUTO Pressão de Trabalho mínima 7,5 BAR - 109 PSI 9 BAR - 131 PSI 11 BAR - 160 PSI Tensão 220V e/ou 380V e/ou 440V/ 3/ 60Hz Potência mínima do Motor 15HP - 11kW Ruído máximo aproximado: 70Db +- 20% Dimensões aproximadas L x A x P: 1010 x 1485 x 700mm +-30% Conexão Descarga 3/4" 	UN.	03

3. JUSTIFICATIVA

DA COMPRA

A produção de asfalto da NOVACAP atende duas divisões da Companhia (DIMAV - Divisão de Manutenção de Vias e DIOD - Divisão de Obras Diretas), Administrações Regionais, Departamento de Estradas de Rodagem - DERDF, órgãos públicos do Governo do Distrito Federal e da União, para atender toda a demanda dos cidadãos de todo o Distrito Federal.

Como se vê, são diversos setores que dependem do equipamento. Além destes Setores, dependem da produção de asfalto para laborar mais de 300 pessoas, máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação asfáltica, caminhões e transporte de pessoal. Para isto, a NOVACAP conta com frota própria e alugada.

A aquisição dos equipamentos e peças de reposição deste Termo são para manter a usina de produção de asfalto em funcionamento constante.

Existe atualmente a necessidade de adquirir os equipamentos e peças em função do desgaste por uso. Ainda, há a possibilidade de, a qualquer momento, a produção paralisar por falta dos equipamentos e peças de reposição.

Considerando a necessidade apontada pela DIMAN, foi incluído um compressor a mais conforme Memorando 280 (90398444).

DA MARCA

A contratação do fornecimento dos compressores, conforme descrito, se justifica por este ser melhor compatibilizado com a situação atual da usina de asfalto da NOVACAP.

A definição da marca foi para garantir um equipamento de excelência, que contemple a necessidade da usina de produção de asfalto da NOVACAP.

Entretanto a opção de escolha em fornecer equipamento de outra marca condiciona às exigências das especificações e descrições, já citadas. Portanto, é exigível equipamento equivalente ou de qualidade superior, que possua, também, características que atendam as seguintes normas:

EN 764-1 a 7, Equipamentos de pressão.

EN 286-1 a 4, Recipientes sob pressão simples não submetidos à ação da chama, destinados a conter ar ou nitrogênio.

- **Ambiente**

Diretiva da UE 2000/14/EC, Emissão de Ruído em Área Aberta, referindo-se às seguintes normas:

EN ISO 3744:2009, Determinação dos níveis de potência sonora de fontes de ruído usando pressão sonora – Método de engenharia

EN ISO 2151:2004, Código de teste de ruído para compressores e bombas de vácuo – Método de engenharia

Diretiva da UE 2004/26/EC, Norma de emissões para motores não rodoviários – Nível III implementado entre 2006 e 2013, Nível IV a partir de 2014

Norma de Emissões Federais dos EUA para motores não rodoviários – Nível III implementados entre 2006 e 2008, Nível IV entre 2008 e 2015

- **Segurança elétrica**

Diretiva da UE 2004/108/EC, Compatibilidade Eletromagnética, referindo-se às seguintes normas:

EN 61000-6-2:2005, Compatibilidade eletromagnética (EMC) - PARTE 6-2: Padrões Genéricos - Imunidade para Ambientes Industriais

EN 61000-6-4:2006, Compatibilidade eletromagnética (EMC) - PARTE 6-4: Padrões Genéricos – Padrões de emissão para Ambientes Industriais

Diretiva da UE 2006/95/EC, Equipamento de Baixa Tensão, referindo-se às seguintes normas:

EN 60034 - Parte 1 a 30, Máquinas Elétricas Rotativas – Classificação e Desempenho EN 60204-1:2009, Segurança do Maquinário - Equipamentos Elétricos de Máquinas – Parte 1: Requisitos Gerais EN 60439-1:2004, Conjuntos de baixa tensão e mecanismos de controle – Parte 1: Conjuntos testados e parcialmente testados

- **Padronização**

ISO 3857-1:1977, Compressores, ferramentas pneumáticas e máquinas - Vocabulário - Parte 1: Geral

ISO 3857-2:1977, Compressores, ferramentas pneumáticas e máquinas - Vocabulário - Parte 2: Compressores

ISO 5390:1977, Compressores - Classificação

- **Especificações e testes**

ISO 1217:2009, Compressores de deslocamento – Testes de aceitação

ISO 5389:2005, Turbocompressores - Código de teste de desempenho

ISO 7183:2007, Secadores de ar comprimido - Especificações e testes

ISO 12500:2007 - Parte 1 a 3, Filtros para Ar Comprimido – Métodos de Teste

ISO 8573 - Parte 1 a 9, Ar Comprimido - Contaminantes e classes de pureza - Métodos de Teste

Por outro lado a escolha da Marca dos compressores deu-se em observância ao disposto no art. 47 da Lei 13.303/2016:

"Art. 47. **A empresa pública** e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, **poderão**:

I - **indicar marca** ou modelo, **nas seguintes hipóteses**:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;

c) quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade"

Ainda assim, a marca indicada, atende ao alto padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade definidos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, podendo ser fornecidos materiais "similares ou de melhor qualidade", **porém homologado pelo fabricante**.

4. CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Nota Técnica N.º 30/2022 - NOVACAP/PRES/DU (90777088):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de manutenção para a usina de produção de asfalto da NOVACAP.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	X

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM		NÃO	X
Deve se atentar se haverá necessidade de parcelamento do objeto, como se trata de aquisição e os produtos são diferentes, recomenda-se a divisão por lotes, não havendo possibilidade deve ser feita justificativa.				

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO	

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	SIM		NÃO	X
A vista do valor a ser contratado deve-se observar se não se trata de participação exclusiva de ME e EPP.				

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	

Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	

4.1 Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

4.1.1 o objeto da presente contratação possui natureza comum, visto que se trata do fornecimento de um material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;

4.1.2 o objeto da presente contratação não é de natureza continuada, visto que o objeto será contratado somente com o surgimento de demandas para o fornecimento do material;

4.1.3 o objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da informação, visto que se trata de fornecimento de material;

4.1.4 não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

4.2 A demanda da contratação é definida . Trata-se de quantidade definida pelos Setores da NOVACAP que utilizam o referido material.

4.3 A licitação se dará por Pregão Eletrônico, que será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 13.303/16, o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e as disposições deste documento e do Edital.

4.3.1 Serão obedecidas as disposições dos Art. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP

4.4 Não haverá restrição à participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

4.5 Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.

4.6 Para o Contrato não haverá restrição à participação de micro e pequenas empresas, conforme prevê a legislação, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

4.7 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 213.667,17 (duzentos e treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)** conforme Orçamento Chapas (89251910), Orçamento Tarugo 3" (89252061), Orçamento Tarugo 2 1/2" (89252216) e Orçamento Compressores (89252443).

4.7.1 O Parecer técnico não sigiloso tem previsão no Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece que "O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificção na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas." Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para as propostas de preço das licitantes.

4.8 O modo de disputa será aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, objetivando maior transparência e competitividade durante o certame.

4.9 O critério de julgamento da Licitação será o de menor preço . Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam condições que são suficientes para comprovar a qualificação técnica da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

4.10 O modo de fornecimento do objeto será de entrega única, sendo o pagamento feito com base no preço unitário do material e na quantidade conforme contrato.

5. FUNDAMENTO LEGAL

A execução do Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

- Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);
- Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão);
- Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);
- Lei nº 12.440/2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Lei nº 9.069/1995 (Art. 28 - Reajuste anual);
- Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

- i) Decreto nº 8.945/2016 (Dispõe, no âmbito federal, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- j) Lei Distrital nº 4.611/2011 (Dispõe sobre tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas de microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- k) Lei Distrital nº 6.112/2018 (Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual com a administração pública do Distrito Federal);
- l) Decreto Distrital nº 35.592/2014 (Regulamenta tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- m) Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- n) Acórdão 1.502/2018 Plenário TCU (divulgação obrigatória do orçamento de referência);
- o) Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACA (RLC);
- p) Parecer SEI-GDF n.º 132/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Reequilíbrio Econômico Financeiro);
- q) Parecer SEI-GDF n.º 272/2021 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Utilização tabela de preços produtor da ANP);
- r) Instrução de serviço 01/2019- DG/DNIT(Reajuste);
- s) Instrução Normativa 659/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP.

6. DEFINIÇÕES E SIGLAS

6.1 São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são as especificações técnicas do material a ser fornecido pela empresa contratada.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL DO CONTRATO: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a ser adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pela contratada.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, considerando o que prevê o instrumento e as normas internas da NOVACAP.

CUSTO UNITÁRIO: custo para execução de uma unidade de medida do item previsto.

PREÇO UNITÁRIO: preço referente a uma unidade de medida do item previsto. É igual ao custo unitário acrescido do valor de BDI considerado para o item.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do item, expressando a descrição, coeficientes de consumo, custos unitários dos materiais e serviços associados (frete), impostos e BDI relativos à execução de uma unidade de medida.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução do objeto em questão.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

6.2 SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

RLC: Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

7. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

7.1 A quantidade estimada dos equipamentos e materiais e o preço unitário destes é conforme tabela abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - FORMAÇÃO DE PREÇO					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03 V
1	Chapa de aço 1045 cortada (3.000 x 630) mm espessura 5/8 polegadas (peça de reposição para fundo de elevador)	UNIDADE	R\$ 4.740,88	R\$ 4.369,70	R\$ 4.800,00
2	Tarugo de aço 1045 de diâmetro 3 polegadas x 6 metros de comprimento (peça de reposição para os eixos do misturador)	UNIDADE	R\$ 2.580,00	R\$ 2.730,75	R\$ 3.171,25
3	Tarugo de aço 1045 de diâmetro 2 1/2 polegadas x 6 metros de comprimento (peça de reposição para os eixos do elevador)	UNIDADE	R\$ 1.790,40	R\$ 1.839,74	R\$ 2.212,50
OBSERVAÇÃO: em função da diferença de unidades nas cotações todos os valores já foram convertidos para atender a unidade do Termo de Referência.					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03 V
1	<p>Compressor rotativo de parafuso Modelo 4015E9B970.3503-0/V1 SCHULZ, ou similar ou de melhor qualidade desde que apresente as características abaixo:</p> <p><u>Descrição do Produto:</u> Compressor rotativo de parafuso Lean trifásico de indução rotor gaiola de esquilo, fechado 2 polos oferece versatilidade de instalação em locais de difícil acesso ou tamanho reduzido, tornando-se ideal para aplicações em equipamentos que necessitam de geração própria de ar comprimido. Mais robusto, apto a operar em ambientes de até 45°C, sem risco de danos ao sistema de refrigeração obedecendo a NR12 Com chave seccionadora e comandos em 24V conforme exigência esta Norma. Proporciona melhor ambiente, menor nível de ruído, produto compacto com menor área ocupada e baixo consumo de óleo garantido pela separação primária e secundária da mistura ar/óleo. Fácil acesso a manutenção, agilidade na trocas de peças, eficiente projetado para trabalhar 24 horas/dia, 365 dias por ano, além da unidade compressora rotativa comprimir continuamente o ar comprimido Possui interface eletrônica via interface homem maquina (IHM) chave de partida estrela-triângulo, cabine acústica III. Protege o motor de flutuações da rede elétrica Leitura constante da temperatura da unidade compressora, pressão de saída e tensão da rede elétrica A interface informará quando for necessário substituir o óleo, filtro de óleo, filtro de ar, elemento separador e o momento de engraxar os rolamentos do motor Chave seccionadora Garante que o painel elétrico esteja sem energia quando a porta estiver aberta botão de parada rápida desliga o compressor imediatamente em situações não usuais de operação Protege o motor de flutuações da rede elétrica A sequência com que os cabos de alimentação são conectados ao produto determina o sentido de giro do motor. A III garante que o sentido estará sempre correto para evitar danos na unidade compressora Você pode escolher ligar o compressor diretamente na interface ou a distância As proteções de sobrecarga do motor, sobrecarga do ventilador, temperatura elevada e sobre pressão garantem a sua segurança e uma longa vida útil ao produto Chave seccionadora: garante que o painel elétrico esteja sem energia quando a porta estiver aberta Certificações: Vasos de Pressão Certificados Inmetro: Segurança - Compulsório - Registros 001533/2018 e 001600/2018 - OCP: 0018 Especificações Técnicas: Vazões efetivas mínimas 59 PCM - 1671 L/MINUTO 51 PCM - 1444 L/MINUTO 45 PCM - 1274 L/MINUTO Pressão de Trabalho mínima 7,5 BAR - 109 PSI 9 BAR - 131 PSI 11 BAR - 160 PSI Tensão 220V e/ou 380V e/ou 440V/ 3/ 60Hz Potência mínima do Motor 15HP - 11kW Ruído máximo aproximado: 70Db +- 20% Dimensões aproximadas L x A x P: 1010 x 1485 x 700mm +-30% Conexão Descarga 3/4"</p>	UNIDADE	R\$ 40.345,00	R\$ 42.000,00	R\$ 41.000,00

7.2 Conforme Orçamento Chapas (89251910), Orçamento Tarugo 3" (89252061), Orçamento Tarugo 2 1/2" (89252216) e Orçamento Compressores (89252443), os valores unitário e totais foram definidos conforme abaixo:

COTA ÚNICA (100%):

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Chapa de aço 1045 cortada (3.000 x 630) mm espessura 5/8 polegadas (peça de reposição para fundo de elevador)	UN.	12	R\$ 4.636,86	R\$ 55.642,30
2	Tarugo de aço 1045 de diâmetro 3 polegadas x 6 metros de comprimento (peça de reposição para os eixos do misturador)	UN.	04	R\$ 2.827,33	R\$ 11.309,33
3	Tarugo de aço 1045 de diâmetro 2 1/2 polegadas x 6 metros de comprimento (peça de reposição para os eixos do elevador)	UN.	12	R\$ 1.947,55	R\$ 23.370,54
TOTAL DO LOTE 01 (R\$90.322,17 (noventa mil trezentos e vinte e dois reais e dezessete centavos))					R\$ 90.322,17
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Compressor rotativo de parafuso Modelo 4015E9B970.3503-0/V1 SCHULZ, ou similar ou de melhor qualidade, conforme especificado	UN.	03	R\$ 41.115,00	R\$ 123.345,00
TOTAL DO LOTE 02 (R\$ 123.345,00 (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais))					R\$ 123.345,00
TOTAL (R\$ 213.667,17 (duzentos e treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos))					R\$ 213.667,17

8. DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1 A documentação técnica que compõe este Termo de Referência e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

- Doc. SEI/GDF 82981787 - Memorando 49 (Solicitação de Compras);

- Doc. SEI/GDF 84155407 - Pesquisa de Preços 01 (Banco de preços);
- Doc. SEI/GDF 84155648 - Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DICOM (Sem cotação no Banco de Preços - Compressor);
- Doc. SEI/GDF 89162416 - Despacho NOVACAP/DU/DEINFRA/DIMA/SEASF (Solicitação de nova cotação no Banco de Preços);
- DOC. SEI/GDF 89251910 - Orçamento Chapas;
- DOC. SEI/GDF 89252061 - Orçamento Tarugo 3";
- DOC. SEI/GDF 89252216 - Orçamento Tarugo 2 1/2";
- DOC. SEI/GDF 89252443 - Orçamento Compressores;
- DOC. SEI/GDF 89340538 - Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DICOM (Materiais não encontrados no Banco de Preços - Tarugos e chapas);
- DOC. SEI/GDF 89500776 - Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DICOM (Equipamento não encontrados no Banco de Preços - Compressores);
- DOC. SEI/GDF 90777088 - Nota Técnica 30;
- DOC. SEI/GDF 90886873 - Estimativa de Custo e Orçamento;
- Doc. SEI/GDF 90949156 - Mapa de Riscos NOVACAP/DU/DEINFRA/DIMA/SEASF;
- Doc. SEI/GDF 90949973 - Relatório 1 (Resumo);
- Doc. SEI/DGF 90953223 - Projeto Elétrico Parcial da usina de produção de asfalto da NOVACAP.

9. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

9.1 Os documentos técnicos relativos a esta contratação são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no subitem 8.1 deste Termo de Referência e anexos do Edital.

9.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os **documentos técnicos**, fica estabelecido que:

9.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas dos documentos que compõem este Termo de Referência e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas.

9.2.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das prescrições contidas nas especificações técnicas e nos documentos que compõem este Termo de Referência, serão consultados os autores dos documentos e a FISCALIZAÇÃO.

9.2.3 Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá sempre o último.

10. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO MATERIAL

10.1 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses.

10.2 O prazo de vigência do **contrato** resultado do processo licitatório será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sendo obedecidas as disposições dos artigos 177 e 178 do RLC da NOVACAP.

10.3 O prazo de entrega dos materiais será de **no máximo 40 (quarenta) dias corridos e entrega única** contadas a partir do recebimento da contratada do pedido emitido pelo Gestor do Contrato. O pedido será realizado por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente. Caberá ao Gestor do Contrato comprovar o envio do pedido ao fornecedor.

10.4 O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus adicional a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

10.5 O local de entrega será na área da usina de produção de asfalto da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, que está situada ao SAP Sul, Lote B, Brasília-DF, CEP 71.215-000.

Coordenadas (Google - 2022):

Latitude: 15°48'53.91"S

Longitude: 47°57'21.69"O

10.6 O recebimento do material será feito de segunda a sexta de 07h às 12h e de 13h às 15h e, no dia de pagamento das 7h às 12h.

11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1 A CONTRATADA deverá fornecer materiais comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pela especificações técnicas descritas no Despacho NOVACAP/DU/DEINFRA/DIMA/SEASF (89162416) e Itens 2 e 3 deste Termo de Referência. Caso contrário, o material será recusado, ficando o fornecedor com o ônus deste material recusado, transporte e quaisquer outros encargos existentes, não restando a esta Companhia nenhum débito com o fornecedor.

11.2 A quantidade de material será de **entrega única** conforme Nota Técnica 30 (90777088) de acordo com o pedido emitido pelo Gestor do Contrato.

11.2.1 O objeto será fornecido conforme unidades descritas no item 7.2, conforme especificações e quantitativos solicitados, sendo de responsabilidade da contratada providenciar o transporte que melhor se adeque a esse pedido.

11.2.2 A medição do material fornecido será feita por unidade específica de cada item.

11.3 O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado como fiscal do contrato.

11.4 A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, nos termos do RLC da NOVACAP.

11.5 Poderão as partes formalizar quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação comprováveis, para os atos administrativos pertinentes ao bom andamento processual.

11.6 O material será recebido após conferências quantitativa e qualitativa do material pelo Gestor do Contrato.

11.7 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades dos arts. 219 ao 225 do RLC da NOVACAP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12 GARANTIAS E SEGUROS

12.1 Será exigida da CONTRATADA **garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no prazo de 15 dias úteis contados a partir da celebração do contrato**, facultando-se à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

12.2 Serão obedecidas as disposições dos artigos 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

12.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante o transporte e a entrega dos equipamentos e materiais, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço contratado, em quaisquer tipos de situações.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do objeto ou parte do objeto, portanto não será admitida a subcontratação.

14. PAGAMENTO , REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

14.1 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato.

14.2 Após aceitação do material por parte do fiscal do contrato e apresentação da documentação exigida no Edital e/ou Contrato, o pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, nas condições no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

14.2.1 O pagamento será feito com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários ao completo fornecimento do material.

14.3 Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

14.3.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95.

14.3.2 O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da apresentação da proposta, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14.3.3 Só será concedido o reajuste desde que a extensão no prazo de execução / fornecimento não tenha sido motivada por ações da contratada.

14.4 Para fins reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

14.4.1 Poderá ser concedido a qualquer tempo conforme disposto no artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

14.4.2 Para o reequilíbrio do preços do objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá fornecer documentos comprobatórios que caracterizem o desequilíbrio contratual.

14.4.3 O pedido deverá estar em acordo com os procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa 659/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI 73376734).

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a celebração do contrato, proveniente de pessoas não autorizadas.

15.2 Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela contratada não corresponda a um risco alocado no mapa de riscos como de responsabilidade da própria contratada.

15.3 Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

15.4 Os acréscimo ou supressões contratuais deverão ser balizados pelo ART. 181 do RLC da NOVACAP, *litteris*:

Art. 181. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.

§ 1º Nenhum acréscimo ou supressão poderá ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, bem como exceder os limites estabelecidos no caput, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre a NOVACAP e a contratada.

§2º As alterações contratuais não podem suprimir a vantagem econômica inicialmente obtida pela NOVACAP e, caso a alteração contratual se refira a acréscimos e supressões simultâneas, não pode haver compensação entre ambas, sob pena de desvirtuação do objeto contratado.

§ 3º Os limites de (25% ou 50%, conforme o caso) tanto para acréscimos quanto para supressões, devem ser aplicados individualmente sobre cada item contratado, observando o valor inicial do contrato, devidamente atualizado.

§ 4º Apenas os valores referentes aos reajustes e repactuações não serão considerados no cálculo dos acréscimos e supressões de que trata o caput.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto no prazo se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

16.2 Verificar a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

16.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.6 A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 Realizar o transporte do material de forma adequada, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento do comunicado;

17.1.3 Comunicar à Contratante, imediatamente por escrito no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

17.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

17.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.1.8 O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo gestor do contrato.

17.1.9 A contratada deverá recolher às suas expensas o material recusado pelo gestor do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, impreterivelmente.

17.1.10 A empresa contratada deverá fornecer a composição de custo/preço detalhada do produto em questão, conforme Especificação.

17.1.11 Formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente;

17.1.12 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente das especificações técnicas, e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

18.1.1 Os motivos para rescisão do contrato são os apresentados no Art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

18.1.2 Conforme o art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, a rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo: por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP; ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

18.1.3 As consequências decorrentes de rescisão por ato unilateral da NOVACAP são as apresentadas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

19.1.1 As sanções aplicáveis pela NOVACAP na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.1.2 A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

19.1.3 A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

19.1.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

19.1.5 Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.1.6 O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.1.7 A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.1.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.1.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.1.10 A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.2 As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na SEÇÃO XIII do CAPÍTULO I do TÍTULO IV do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

19.2.1 Cabe à Diretoria de Urbanização a identificação do quantum das sanções a serem aplicadas, observando o RLC da NOVACAP e a Matriz de Risco.

19.3 Serão aplicadas multas nas seguintes situações, em consonância com o artigo 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

a) atraso de até 30 dias na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) atraso superior a 30 dias na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) recusa parcial ou total pela Contratada na entrega do material, após o vencimento do prazo de entrega estipulado pelo gestor do contrato (item 10.3): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens a) e b) do Item 19.3;

d) demora em substituir o material rejeitado, após o vencimento do prazo de entrega estipulado pelo gestor do contrato (item 17.1.2): aplicar o disposto nos subitens a) e b) do Item 19.3 ;

e) recusa pela Contratada em substituir o material rejeitado, após o vencimento do prazo de entrega.

19.4 A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 19.3 e de outras previstas em lei.

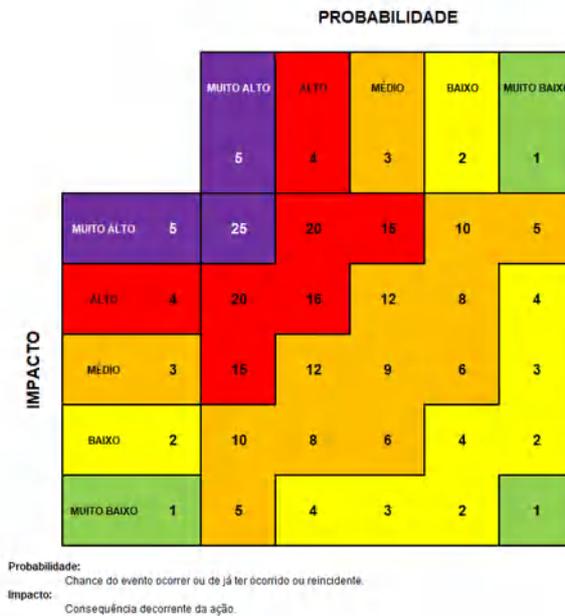
20. MATRIZ DE RISCOS

O Mapa de Riscos desta contratação é apresentada no Doc. SEI/GDF Mapa de Riscos NOVACAP/DU/DEINFRA/DIMA/SEASF (90949156), e conforme abaixo:

Identificação e caracterização do risco						MAPA DE RISCO		Controle / Mitigação / Contingência				
Item	Setor	Número do Processo SEI	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial	Ação de controle e mitigação	Documentos associados	Responsável	Nova probabilidade	Nova classificação	Ação
1	NUASF	00112-00007673/2022-74	Recusa em atender solicitação do executor, dentro da legalidade e legitimidade.	1	1	1	Notificação	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	1	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
2	NUASF	00112-00007673/2022-74	Reincidência do item 1.	1	5	5	Multa de 5% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	5	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
3	NUASF	00112-00007673/2022-74	Reincidência do item 1, pela segunda vez	1	25	25	Multa de até 20% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
4	DILIC / NUAASF	00112-00007673/2022-74	Descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais consideradas faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto da licitação/contrato e não prejudiquem o andamento das atividades normais da NOVACAP	1	1	1	Notificação	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	1	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
5	NUASF	00112-00007673/2022-74	Fornecimento de material ou equipamento fora do prazo estipulado na especificação técnica, termo de referência, instrumento contratual ou documento equivalente (atraso de até 30 dias).	1	5	5	Multa de 5% sobre o valor do contrato e 0,33% por dia de atraso até 30 dias.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	5	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
6	NUASF	00112-00007673/2022-74	Fornecimento de material ou equipamento fora do prazo estipulado na especificação técnica, termo de referência, instrumento contratual ou documento equivalente (atraso acima de 30 dias).	1	15	15	Multa de 5% sobre o valor do contrato e 0,66% por dia de atraso quando o atraso for superior a 30 dias. A contagem de tempo é desde o primeiro dia de atraso.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	15	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
7	DIELC	00112-00007673/2022-74	Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública	1	5	5	Notificação	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada			Promover c empregados e prever n nos contr referência.
8	DU	00112-00007673/2022-74	Deixar de atender o item 7 com prazo superior a 10(dez) dias úteis.	1	20	20	Multa de 15% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	20	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
9	NUASF	00112-00007673/2022-74	Recusa total ou parcial da entrega do material.	1	25	25	Multa de até 20% sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2(dois) anos.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
10	NUASF	00112-00007673/2022-74	Descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.	1	25	25	Multa de até 20% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
11	NOVACAP	00112-00007673/2022-74	Deixar de entregar a garantia contratual em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.	1	5	5	Multa de 5% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	5	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
12	NOVACAP	00112-00007673/2022-74	Deixar de entregar a garantia contratual entre 15 e 30 dias úteis após a assinatura do contrato.	1	15	15	Multa de 15% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	15	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
13	NOVACAP	00112-00007673/2022-74	Deixar de entregar a garantia contratual por mais de 30 dias úteis após a assinatura do contrato.	1	25	25	Multa de até 20% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
14	DILIC	00112-00007673/2022-74	Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório pelo arrematante.	1	20	20	Multa de 15% sobre o valor do certame licitatório arrematante.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	20	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
15	DILIC	00112-00007673/2022-74	Entregar documentação falsa exigida para o certame	1	25	25	Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25	Promover c empregados e prever n

			licitatório			2(dois) anos, a Administração Pública registra boletim de ocorrência na PCDF e encaminha notícia de fato ao TCDF e MPDFT.				nos contr referência.	
16	DILIC	00112-00007673/2022-74	Não manter a proposta no certame licitatório	1	25	Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2(dois) anos, a Administração Pública registra boletim de ocorrência na PCDF e encaminha notícia de fato ao TCDF e MPDFT.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
17	NOVACAP	00112-00007673/2022-74	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	1	25	Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2(dois) anos, a Administração Pública registra boletim de ocorrência na PCDF e encaminha notícia de fato ao TCDF e MPDFT.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
18	NOVACAP	00112-00007673/2022-74	Interpor recurso manifestamente protelatório	1	12	Multa de 5% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	12	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
19	NOVACAP	00112-00007673/2022-74	Descumprir sanção anteriormente imposta	1	20	Multa de 15% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	20	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
20	NOVACAP	00112-00007673/2022-74	Deixar de adotar medidas corretivas no curso da contratação, do contrato ou instrumento equivalente	1	12	Multa de 5% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	12	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
21	NOVACAP	00112-00007673/2022-74	Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis	1	25	Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2(dois) anos, a Administração Pública registra boletim de ocorrência na PCDF e encaminha notícia de fato ao TCDF e MPDFT.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25	Promover c empregados e prever n nos contr referência.
22	NUASF / DIATEC	00112-00007673/2022-74	Deixar de informar a Administração Pública reequilíbrio econômico financeiro que reduz o custo do produto final, impactando reequilíbrio para redução do valor do produto a ser pago.	1	12	Multa de 5% sobre o valor do contrato.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	12	Promover c empregados e prever n nos contr referência.

DIAGRAMA DE CÁLCULO DE RISCO



21. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9069.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12440.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011. Regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69028/Lei_4611_09_08_2011.html. (acesso em: 15/07/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html. (acesso em: 15/07/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9540b9b3b6a54ae6877c1326b04d4fd9/Decreto_39103_06_06_2018.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf (acesso em 18/03/2021).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 18/03/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponibilizado em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/acord%25C3%25A3o%25201502%252F2018/%2520/DIRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAINT%2520desc/0/%2520> (acesso em: 18/03/2021).

ELABORADO POR:

Engenheiro Civil Maurílio Tiberi Caldas
Chefe da NUASF/DEINFRA/DU
Matrícula: 75.118-9

Engenheiro Civil Roberto Perrella
NUASF/DEINFRA/DU
Matrícula: 74.806-4

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Engenheiro Civil Giancarlo Ferreira Manfrim
Chefe do DEINFRA/DU
Matrícula: 74.907-9



Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO TIBERI CALDAS - Matr.0075118-9, Chefe da Seção de Produção de Asfalto**, em 14/07/2022, às 07:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PERRELLA - Matr.0074806-4, Engenheiro(a) Civil**, em 14/07/2022, às 07:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM - Matr.0074907-9, Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana**, em 14/07/2022, às 11:11, conforme art. 6º



do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **90953864** código CRC= **004EC094**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2640